



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:11.246.570/0001-82



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 11/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 205/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS, Estado do Tocantins, com sede na Avenida Betel, centro, CEP: 77.890-000, CNPJ: 11.246.570/0001-82, através do PREGOEIRO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO 11/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITENS**, para contratação, sem exclusividade, de serviços especializados na área da saúde para atender a demanda dos municípios, conforme objeto descrito no Item 1.1 do presente edital. **A licitação será julgada as 11H00MIN, do dia 10 de julho de 2019**, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS**. Com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 300 – setor de licitação, Fone: (63) 3442-1232 Centro, CEP: 77890-000 Ananás – TO.

A presente aquisição tem por objetivo suprir as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Ananás Tocantins**.

As licitantes deverão apresentar, na data e horário acima, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 04 deste Edital, e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 05 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2019 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL	AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO SRP Nº 11/2019 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
--	--

1 - DO OBJETO

1.1 - Tem como finalidade a presente licitação: Selecionar a melhor proposta de preço melhor condições de pagamento Para contratação de empresa especializada para fornecimento eventual e futuro demateriais para realização de exames de laboratorios destinados atender as demandas existente e que vierem surgir no Fundo Municipal de Saúde do Município de Ananás, pelo período de 12 (doze) meses

Avenida Betel Nº 334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:11.246.570/0001-82



1.2 - A presente licitação tem como objeto a aquisição dos materiais para realização de exames, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e que atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nele exigidos;

2.2 – Não será admitida a participação de empresas:

2.2.1 – Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre, qualquer que seja sua forma de constituição; e

2.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no Brasil.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar se **exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**.

3.2 - Os documentos que credencia o representante deverão ser entregues fora dos envelopes 01 e 02:

3.3 - Por credencial entende-se:

3.3.1 Habilitações do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo (Anexo II), para aferir-se a capacidade do outorgante;

3.3.2 – Deverá conter no envelope de **CREDECIMANTO**

a) Formulário do cadastramento da empresa e do credenciado **Anexo V**.

b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (**CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**, autenticado), no qual estejam

Avenida Betel N° 334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:11.246.570/0001-82



expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma.

c) Instrumento público ou particular de procuração **Anexo II**;

d) Cópia autenticada da Identidade e do CPF do credenciado.

e) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, (modelo sugestivo no **Anexo VI** deste Edital).

f) Deverá conter junto ao Credenciamento a "**Declaração de enquadramento de ME ou EPP**", **se for o caso** conforme modelo anexo VII.

3.3 A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE **autenticado**) ou dos documentos constantes no item 3.3.1, alínea "d", item 3.3.2, alíneas "b", "c" e "e" ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da etapa de lances.

3.4 No caso de o fornecedor firmar declaração falsa quanto a Declaração constante do **anexo VI**, caracterizar-se-á assim o descumprimento do 3.3.2, alínea "e" sendo será de inteira responsabilidade do fornecedor. Ocorrendo esta hipótese o Pregoeiro poderá aplicar à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

3.5 – Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE, autenticado)

4. O ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL" DEVERÁ CONTER:

4.1 A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:

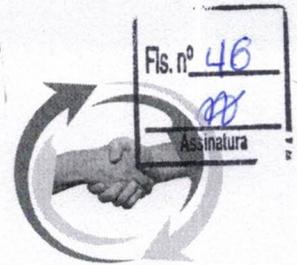
- a) Razão Social e CNPJ da licitante;
- b) endereço da empresa;
- c) conter indicação da marca dos produtos;
- d) conter as especificações;
- e) conter preço unitário, preço total por item e preço total geral;
- f) conter preço total geral da proposta;
- g) conter indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60(sessenta) dias;

Avenida Betel N° 334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:11.246.570/0001-82



h) indicar o prazo de entrega dos produtos cotados conforme prevê este edital.

i) conter indicação do prazo de garantia e ou validade aquele que for possível do produto;

j) ser datada;

k) ser assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto. **Devendo constar o nome da pessoa que assina;**

l) ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preenchidas na forma do anexo I, Parte II deste Pregão;

4.2 preço cotado em moeda nacional, sendo admitidas apenas **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, já incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, e já consideradas também incluídas nos mesmos, todas as despesas com mão-de-obra, locomoção, seguro-acidente, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, instalação e quaisquer outros que incidem direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos.

4.2.1 Caso as propostas apresentarem valores com mais de **02 (duas) casas decimais**, o pregoeiro considerará apenas as 02(duas) primeiras casas decimais.

4.3. Sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.

4.4 Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

4.5 Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma em desacordo com o solicitado.

4.6 Serão desclassificada a proposta que estiver com valor superior a 10% ao valor unitário estimada, levando em consideração que as cotações foram elaboradas a menos de 30 dias, conforme consta nos autos.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - O ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO" DEVERÁ CONTER:

5.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado**, em se tratando de

Avenida Betel N° 334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:11.246.570/0001-82



Fis. nº 47

Assinatura

sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;

5.1.2 - No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;

5.1.3- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.5 - Cópia cédula de identificação e CPF dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário legal da empresa autenticada em cartório;

5.2.1 - REGULARIDADE FISCAL:

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.3 - Prova de regularidade fiscal com as Fazendas **Federal certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa da união receita federal, Estadual (certidão negativa ou positiva com efeito negativo junto a secretaria da fazenda) e Municipal, certidão negativa ou positiva com efeito negativo de debito junto ao município sede do domicílio ou sede da empresa;**

5.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante o FGTS;

5.2.5 – Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas CNDT;

5.2.6 - declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ANEXO III;

5.2.7 - declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ANEXO IV);

5.2.8 - Declaração de plena submissão às condições deste Edital; (ANEXO VIII).

5.2.9 – Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia;

5.2.10 – Prova de possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da proposta profissional de nível superior (farmacêutico) (a), com especialização técnica relacionada ao objeto do presente edital.

5.2.11 – Alvará Sanitário Municipal ou Estadual, e de funcionamento.

5.2.12 certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais.

5.2.13 publicação no diário contendo o nome da empresa autorizando o fornecimento do tal objeto.

5.3– DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - - FINANCEIRA:

Avenida Betel N° 334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

5/14

Cleudeir Araujo
Cleudeir Araujo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:11.246.570/0001-82



5.3.1 - Balanço patrimonial do último exercício anterior, reconhecido na junta comercial.

5.3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, solvo as declarações disponibilizada pela fundo de saúde e as emitidas via internet.

5.3.3 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filiar.

5.3.4 – No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante.

5.3.5 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios, ou alterados, falsificados.

5.3.6 – Quanto a documentação aplicar-se-á às microempresas e empresas de pequeno porte aplicar-se-á subsidiariamente os artigos 42 e 43 da lei Complementar Federal nº 123/2006

6 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1 – Apresentação do Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

6.2 – Credenciamento das empresas.

6.3 – Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

6.4 – Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

6.5 – Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

6.6 – Divulgação, pelo Pregoeiro, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.

6.7 – Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até dez por cento superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7.1 – Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

6.8 – Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.

Avenida Betel Nº 334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:11.246.570/0001-82



- 6.8.1 – É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.
- 6.8.2 – Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.8.3 – A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.
- 6.8.4 – Em caso de empate nos lances aplicar-se-á subsidiariamente a Lei Complementar Federal 123/2006, nos seus artigos, 44, 45, 46, 47, 48 e 49.
- 6.9 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 6.10 – Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.
- 6.11 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.
- 6.12 – O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.
- 6.13 – Nas situações previstas nos subitens 6.9 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.14 – Não havendo manifestação oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.
- 6.15 – Devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances.
- 6.16 – Solicitação de nova planilha atualizada da empresa vencedora, se for o caso, a ser fornecida no prazo de até 02(dois) dias úteis.
- 6.17 – Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.
- 6.18 – Encerramento da sessão.

7 - DO JULGAMENTO

Avenida Betel N° 334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

7/14

Mary
**Cleudeir Silva
Araújo**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:11.246.570/0001-82



7.1 - No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço por itens, observadas as exigências estabelecidas neste Edital, conforme determina a Lei 10.520/02.

7.2 Ao ser adjudicado o primeiro item será aberto o envelope de número 02 contendo a documentação de habilitação, estando habilitada dará continuidade no certame licitatório, e tudo que acontecer durante a seção será lavrado em ata.

8 – DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

8.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do ano de 2019 a seguir:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação:

13.18.10.122.0052.2.051 – **Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;**

13.18.10.301.0813.2.056 **Manutenção do PSF**

13.18.10.302.1327.2-319 **Manutenção do Hospital Municipal**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 9.2 – No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os recursos serão ré enquadrados conforme dotação orçamentária do ano em curso.

9.3 - Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo responsável da contabilidade da Prefeitura.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado 01(uma) vez por mês, conforme estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recursos em conformidade com o artigo 5º da lei 8.666/93.

10.2 Para se efetuar o pagamento o fornecedor deverá apresentar a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos atualizados:

10.2.1) Certidão Negativa Municipal, sede empresa;

10.2.2) Certidão Negativa do FGTS;

10.2.3) Certidão Negativa Federal;

10.2.4) Certidão Negativa Estadual.

10.2.5) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas CNDT;

10.3 As requisições deverão acompanhar as notas fiscais;

10.3.1 As notas fiscais deverão estar individualizadas e com assinatura do recebedor dos produtos.

Avenida Betel N° 334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:11.246.570/0001-82



10.4 Deverá também acompanhar a nota fiscal para pagamento:

10.4.1 Relatório dos materiais e ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente;

10.4.2 Comprovante emitido pela Secretaria de Saúde, certificando que o relatório foi conferido e que está em conformidade com que determina a licitação e que está apto a ser empenhado e pago.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 – O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

11.3 - A empresa proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.3.1- Multa;

11.3.2 - Rescisão do contrato ou cancelamento da solicitação de materiais e ou serviços;

11.3.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao Fundo Municipal de Saúde;

11.4 - Declaração de inidoneidade.

11.4.1 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia, com todos os seus acréscimos.

11.4.2 - Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não entregue, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

Avenida Betel N° 334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

9/14

Cleudeir Araujo
Cleudeir Araujo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:11.246.570/0001-82



- 11.4.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada ou a proponente:
- 11.4.3.1 - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
 - 11.4.3.2 - Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
 - 11.4.3.3 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem previa autorização da Prefeitura;
 - 11.4.3.4 - Desatender as determinações da fiscalização;
 - 11.4.3.5 - Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
 - 11.4.3.6 - Cometer faltas reiteradas na entrega ou execução do objeto contratual;
 - 11.4.3.7 - Não entregar e ou executar, sem justa causa, objeto contratual, no prazo fixado.
- 11.5 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
- 11.5.1 - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
 - 11.5.2 - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
 - 11.5.3 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- 11.6 - Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
- 11.6.1 - A decretação da falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da contratada, ou falecimento, no caso de firma individual;

Avenida Betel N° 334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

10/14

Cleudeir
Cleudeir Silva
Araújo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:11.246.570/0001-82



11.6.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, em forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo da Prefeitura.

11.6.3 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

11.6.4 - Sem prejuízo de qualquer sanção aplicáveis a critério da Prefeitura, a rescisão importará em:

11.6.4.1 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato;

11.6.4.2 - Responsabilização da contratada por prejuízos causados a Prefeitura e a terceiros.

11.6.5 - sem prejuízos de outras sanções, aplicar-se-á a contratada a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura e seus órgãos descentralizados, pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

11.6.6 - Quando o objeto da licitação não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão será automática e perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste ato.

11.6.7 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da Prefeitura independentemente das demais cabíveis.

11.6.8 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

11.6.9 - As penalidades não constantes neste item incorrerão com base na Lei 8.666, aos infratores relativos a este ato.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Avenida Betel Nº 334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

11/14

Cleudeir
**Cleudeir Silva
Araújo**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:11.246.570/0001-82



12.2 - Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e **motivadamente** no momento em que o Pregoeiro declarar o vencedor.

12.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DOS PRAZOS, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA PROPORCIONALIDADE.

13.1 - Dos prazos

13.1.1 Para os produtos de uso na realização de exames, o prazo de entrega será de 05 dias (uteis) a contar da requisição emitida pelo órgão competente.

13.1.2 A entrega dos produtos vigorará no prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada caso haja concordância das partes, em conformidade com a lei 8.666/93, Artigo 57, § 4ª.

13.2 - Da entrega

13.2.1 Os produtos objetos desta licitação serão entregues de forma parcelada, no município de Ananás, conforme solicitado pelo órgão competente;

13.2.2 Os produtos serão entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Ananás, sem ônus para o Município;

13.2.3 Na requisição deverá constar obrigatoriamente, quantidade e especificações do produtos de acordo com a ata de registro de preços;

13.2.4 As notas fiscais deverão ser emitidas individualmente e o recebedor deverá assiná-la.

13.3 Recebimento e aceitação do objeto

13.3.1 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada ao fornecedor, sem qualquer ônus para o Município.

13.3.1.1 Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Avenida Betel N° 334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:11.246.570/0001-82



13.3.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e característica dos produtos entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato (Ata de Registro de Preços).

14 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

14.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.4 - O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

14.5 - Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 11.2 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 11 deste Edital.

14.6 - Aplica-se subsidiariamente ao presente edital a Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei complementar Federal 123/2066

14.7 - Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido no horário de 07 horas às 13 horas, com a equipe de apoio, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 300, pelo telefone (63) 3442-1232, ou pelo e-mail: ananaslicitacao@gmail.com

14.8 Poderão aderir a ata de registro de preço conforme previsão no Art. art. 9º, incs. II e III O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo: (...) III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões; (...) Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. (...) § 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das

Avenida Betel Nº 334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:11.246.570/0001-82

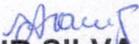


adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.”

14.9 - São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência do pregão Parte I - Especificações do objeto e Parte II – Modelo de proposta comercial;
- b) Anexo II – Modelo de procuração;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F.;
- e) Anexo V – Modelo de cadastro da empresa e do credenciado;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento como “ME” ou “EPP”;
- h) Anexo VIII – Declaração de plena submissão às condições do edital;
- i) Anexo IX – Minuta Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X – Modelo de declaração não possui no seu quadro servidor publico.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS TOCANTINS AOS 17 DE JUNHO DE 2019.


CLEUDEIR SILVA ARAUJO
Pregoeira

Avenida Betel Nº 334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO